



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016-SEFIN

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE ACESSO A INTERNET, VIA FIBRA ÓTICA UTILIZANDO LINK DEDICADO DE ATÉ 200 MB X 200 MB FULL E NO MÍNIMO 100 MB X 100 MB FULL, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF E FROHLICH E FERREIRA LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.182.233/0005-08, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Sérgio Henn, nº 853, Bairro Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal, MARIA JOSILENE LIRA PINTO, Decreto nº 001/2017-SEMGOF, brasileira, solteira, administradora, possuidora da cédula de identidade nº 2551655 SSP/PA e CPF/MF nº 482.551.142-20, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, ao final declinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: FROHLICH E FERREIRA LTDA, pessoa jurídica inscrita sob CNPJ nº 13.457.409/0001-83, com sede à Av. Anísio Chaves, 440, bairro Aeroporto Velho, na cidade de Santarém-Pará, Cep: 68.030-290, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO FERREIRA ANDRADE, portador do RG nº 5772206- SEGUP/PA e CPF/MF nº 951.239.972-53, residente e domiciliado a Alameda 35, nº 50- Aeroporto Velho, 68020-145-Santarém-Pará, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si, fica justo e combinado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016-SEFIN, firmado entre as partes e em plena vigência, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 As partes convencionam a prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado entre os signatários, compreendendo o período de 01/09/2019 a 31/12/2019, conforme autoriza o art. 57, II e §2º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 As partes acordam a manutenção do valor do contrato, permanecendo o valor mensal de R\$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais) totalizando R\$ 23.680,00 (vinte e três mil seiscentos e oitenta reais) para ser praticado para o novo período contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos necessários para adimplemento do presente aditivo correrão por conta da rubrica constante do orçamento de 2019 da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças - SEMGOF sob a rubrica:

Dotação Orçamentária: 04.123.0003.2.031 (Manutenção das atividades da SEMGOF)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte: 0100000000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1 Ficam ratificadas, em todos os termos, todas as demais cláusulas existentes no original Contrato nº 011/2016-SEFIN, firmado entre as partes e em pleno vigor, não contempladas por esta alteração.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 27 de agosto de 2019.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento
e Finanças
Dec. 001/2017-SEMGOF
CONTRATANTE

FROHLICH E FERREIRA LTDA
CNPJ/MF 13.457.409/0001-83
Adriano Ferreira Andrade
CPF/MF 951.239.972-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____